

## Consulta prévia - Convite

(Nos termos da alínea c) do artigo 19º e 115º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações)

**Objeto do contrato:** Execução da empreitada "Pavimentação de calçada em diversas freguesias".

### 1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Sernancelhe, pessoa coletiva n.º 506852032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, 3640 – 240 Sernancelhe.

### 2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, no uso das suas competências.

### 3. Preço base

O montante máximo que o município se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato (n.º1 do artigo 47º do CCP) é de **64.240,00€** (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal.

### 4. Prazo de execução

O prazo máximo de execução da empreitada é de 4 meses.

### 5. Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento de consulta prévia, realizada nos termos da alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, é fundamentada com base no montante do preço base do procedimento, uma vez que este é inferior a 150.000,00€.

### 6. Documentos da proposta

6.1- A proposta deve ser acompanhada de:

- 6.1.1 - Declaração anexo I do CCP – Anexo I do presente convite, do qual faz parte integrante;
- 6.1.2 - Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo anexo II do presente convite;
- 6.1.3 - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- 6.1.4 – Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º do CCP;
- 6.1.5 - Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

6.1.6 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

6.2 Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

## **7. Outros elementos a indicar nas propostas:**

a) Referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa à execução da empreitada.

## **8. Documentos da proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira:**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

## **9. Apresentação de documentos de habilitação e supressão de irregularidades:**

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliários e da Construção, IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:

c1) 8ª subcategoria da 2ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

- 2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 4. No caso de existirem irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º, é concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias, para a supressão de tais irregularidades.

## **10. Impedimentos**

Não podem ser concorrentes ao presente procedimento, as entidades que incorram nos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A Relevação dos impedimentos.

## **11. Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

## **12. Negociação de propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

## **13. Critério de adjudicação**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, com o único critério de avaliação de mais baixo preço.

## **14. Critério de desempate**

Em caso de empate, será privilegiada a proposta que tenha mais baixo preço dos artigos mais relevantes da lista de preços unitários, e por ordem decrescente, a saber: artigo 1.2, 1.1 e 1.3, em conformidade com o previsto no n.º6 do artigo 74º do CCP, ou seja, será avaliado o valor de mais baixo preço no primeiro artigo indicado e apenas se persistir o empate, será avaliado o artigo seguinte, e assim consecutivamente.

Caso ainda assim se mantenha o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, na presença dos respetivos representantes legais, o qual determinará qual o adjudicatário.

## **15. Prazo para apresentação da proposta**

A proposta deve dar entrada, até às 23:59 horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## **16. Modo de apresentação da proposta**

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo município em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

## **17. Prestação de caução**

17.1 – O valor da caução a prestar é de 5% do preço contratual.

17.2 – O adjudicatário deve apresentar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º2 do artigo 77º do CCP, devendo comprovar essa apresentação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

17.3 - A caução é prestada por depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária conforme modelo anexo III.

17.4 - O depósito em dinheiro é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Sernancelhe, devendo ser especificado o fim a que se destina.

17.5 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do

valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

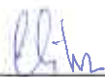
### **18. Reforço da caução**

Atendendo à diminuta complexidade dos trabalhos a realizar, é dispensado o reforço da caução, conforme prevê o artigo 353º do CCP.

Em tudo o omissa será aplicado o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Sernancelhe, 13 de julho de 2022

A Técnica



(Lucinda Silva)

## **ANEXO I**

### **Modelo de declaração**

(a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### Modelo de proposta de preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará (ou, se for esse o caso, o certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado),... ( indicar o número ), contendo as habilitações..... (indicar natureza e classe), com sede ....., pessoa coletiva nº ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o nº ....., com o capital social de ....., depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de .....(designação da obra), a que se refere o anúncio/convite datado de ....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de .....euros ( por extenso e por algarismos ), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte Integrante, e com um prazo de execução de ..... dias.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

### **ANEXO III**

#### **Modelo de garantia bancária**

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

